



SECRETARIA

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**PROJETO DE LEI Nº 001/2007 de 16/01/2007, DE AUTORIA DO
EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 02/04/2007
4º SESSÃO ORDINARIA**

LEI Nº492/2007

Sancionada em 09/04/2007

Súmula

Dispõe sobre autorização legislativa para celebrar convênio com a UNEMAT, e dá outras providências.



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

PROT. 349 2007

DATA: 20/4/2007

HORÁRIO: 14:15:51

Maria Aparecida M. de Freitas

**LEI Nº492/2007
DE 09 DE ABRIL DE 2007**

Dispõe sobre autorização legislativa para celebrar convênio com a UNEMAT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,
Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio junto a UNEMAT para oferta do curso de Economia Rural e curso de Administração da Gestão Pública ambos na modalidade parcelada.

ART. 2º - Para cumprimento de referido convênio o Executivo Municipal está autorizado a celebrar termo de cessão de uso de imóvel público, destinado a sediar os cursos superiores da UNEMAT.

§ Único - A autorização constante no caput deste artigo abrange todas as despesas provenientes de manutenção que se fizerem necessárias para o êxito da extensão da UNEMAT em Pedra Preta - MT.

ART. 3º - Para cobertura das despesas referentes ao convênio com a UNEMAT será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Educação

001.12.364.0017.2 Implantação e Manutenção da UNEMAT em Pedra Preta
044 Preta
339030000000 Material de Consumo
339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



GOVERNO MUNICIPAL

PEDRA PRETA

RESERVA-INDÍGENA DO JARDIM JESUITA, 00000000

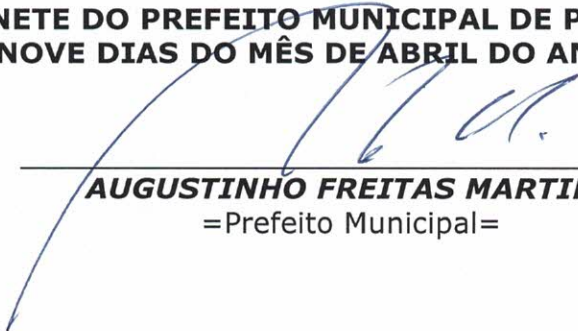
AV. FERNANDO CORREIA DA COSTA Nº 940 - CENTRO - FONE (66)3486-1270 - FAX (66)3486-1287
e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.007.



AUGUSTINHO FREITAS MARTINS

=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra

Hernane Carneiro Gomes

= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRAPRETA - MT

PROT. N° 349 2007

DATA: 20/4/2007

HORÁRIO: 14:15:51



Maria Aparecida M. de Freitas